

**LEI N° 2870 DE 06/03/95**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PRESTAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU-  
RAMA NOS MUNICÍPIOS  
CONFRONTANTES.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços, aos municípios confrontantes, somente nas estradas municipais, executadas nas propriedades particulares, com o maquinário da Prefeitura Municipal de Iturama, quando estes estiverem nas proximidades dos municípios.

Parágrafo único: A distância dentro da qual a Prefeitura Municipal de Iturama, poderá penetrar, nos municípios confrontantes, e prestar serviços com seus maquinários, será de até 10 km, exceto nas estradas que ligarem os loteamentos Lago Azul, Divino Brechor (Bálsamo) e vale das Acáias.

Art. 2º - A autorização mencionada no caput do artigo 1º, só poderá ser executada após terem sido atendidas todas as estradas do município de Iturama, salvo, se o maquinário da municipalidade estiver a cerca de até 10 km (dez quilômetros) da divisa do município a ser beneficiado.

Art. 3º - A presente autorização tem o prazo de validade e duração de 01 (um) ano, retroagindo à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1.995, e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 1.995.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá a 1º (primeiro) de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de março de 1.995.  
Prefeito Municipal